



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

319/67
LEI Nº 319/67

" Dispõe sôbre doação de uma área de terra
para A LION S/A ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
doar A LION S/A ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO, uma área de terra com
10.000 m² para ali ser edificado um imóvel da séde própria da Firma
compreendendo: Escritório, oficina, lojas para exposição de produtos
amoxarifado e Departamento de Peças; com os seguintes limites: e c
frontações: Ao Norte 100 ms. com a rua projetada; ao Sul 100 ms. c
o pôsto Rio Negro e parte com terreno da Prefeitura Municipal; a
te 100 ms. com a BR- 070 e a Oéste 100 ms com terreno da Prefeitura
Municipal.

Art. 2º - O prazo para início da obra constante n
art. 1º é de 1 (um) ano e para o término de (três) 3 anos, contad
a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º - se por qualquer motivo não forem obser
das os prazos constantes do Art. 2º não forem cumpridas as finali
des da doação do terreno em aprêço, reverterá automaticamente ao p
trimônio municipal, independentemente de interpelação judicial, se
nenhum direito de reclamação por parte do donatário.

Artº. 4º- A medição e demarcação da área constante
do artº. 1º será efetuado por profissional habilitado, designado p
la Prefeitura, correndo por conta do donatário as despesas de medi
e escritura de doação.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de s
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 6 de Abril
de 1.967.

Sarita Baracat de Brunda
Prefeito Municipal